



46

REVISTA
PORTUGUESA
DE
HISTÓRIA

COIMBRA 2015

Manuel Ribeiro Rocha: um abolicionista “avant la lettre”?

Manuel Ribeiro Rocha: an abolitionist avant la lettre?

JEAN MARCEL CARVALHO FRANÇA

Departamento de História da UNESP (Universidade Estadual Paulista, SP, Brasil)
email: jsfranca@uol.com.br

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA

Departamento de História da UNESP (Universidade Estadual Paulista, SP, Brasil)
email: ricalexe@gmail.com.br

Texto recebido em / Text submitted on: 03/02/2015

Texto aprovado em / Text approved on: 29/06/2015

Resumo:

Em 1830, o reverendo irlandês Robert Walsh (1772-1852), homem culto e vivido, que passara um punhado de meses no Brasil como membro do Comitê da Sociedade para a Abolição da Escravatura, escreveu no seu *Notícias do Brasil*: “Embora os portugueses tenham sido os primeiros europeus a escravizarem os negros, é preciso fazer-lhes justiça e salientar que estiveram também entre os primeiros europeus a se colocarem contra o tráfico”. Em 1758, Manuel Ribeiro Rocha, um religioso, publicou, em Lisboa, uma obra intitulada “Etiópia resgatada” ou “África redimida”, obra que causou considerável sensação no seu tempo. Mal sabia o reverendo Walsh que a sua discreta e imprecisa nota sobre a obra de um obscuro português esclarecido do século XVIII daria início, malgrado a pequena circulação do livro, a ausência de reedições e as diminutas notícias sobre o seu autor, a uma vasta fortuna crítica na historiografia brasileira. Mas que livro era este afinal? Quem era o seu autor, o citado padre Manuel Ribeiro Rocha? Em que ambiente este homem viveu e se educou? Que outros registros escritos legou-nos este padre? A que universo cultural remete a sua

Abstract:

In 1830, the Irish reverend Robert Walsh (1772-1852), a cultured and worldly man who spent a few brief months in Brazil as a member of the Committee of the Society for the Abolition of Slavery, wrote this in his book *Notices of Brazil*: Although the Portuguese were the first Europeans to enslave negroes, one must do them justice by emphasizing that they are also those among the first Europeans who placed themselves against trafficking. In 1758, Manuel Ribeiro Rocha, a friar, published a work in Lisbon entitled “Etiópia resgatada” (“Ethiopia Rescued”) or “África redimida” (“Africa Redeemed”), a work that caused a considerable sensation at the time. Little did Reverend Walsh know that his discrete and imprecise note about the work of an obscure 18th century enlightened Portuguese man would give rise to a vast fortune, critically-speaking, in Brazilian historiography, despite the book’s small circulation, the absence of re-editions and scant news about the author. But what book, finally, was this? Who was its author, the priest Manuel Ribeiro Rocha? Where did he live and where was he schooled? What other written records have been left to us about

obra? Estaríamos mesmo diante de uma espécie de precursor do abolicionismo em língua portuguesa?

Palavras chave:
Manuel Ribeiro Rocha; Cultura colonial;
Abolicionismo

this priest? To what cultural world does his work refer? We would be facing some kind of precursor of abolitionism in Portuguese?

Keywords:
Manuel Ribeiro Rocha; Colonial culture;
Abolitionism

1. Padre e advogado na Bahia

Em 1830, o reverendo irlandês Robert Walsh (1772-1852), homem culto e vivido, que passara um punhado de meses no Brasil como membro do *Comitê da Sociedade para a Abolição da Escravatura*, escreveu no seu *Notícias do Brasil*:

Embora os portugueses tenham sido os primeiros europeus a escravizarem os negros, é preciso fazer-lhes justiça e salientar que estiveram também entre os primeiros europeus a se colocarem contra o tráfico. Em 1758, Manuel Ribeiro Rocha, um religioso, publicou, em Lisboa, uma obra intitulada “Etiópia resgatada” ou “África redimida”, obra que causou considerável sensação no seu tempo. Ouvi dizer que havia cópias no Rio de Janeiro, nomeadamente na Biblioteca Imperial e na biblioteca do convento de Santo Antônio. Procurei, no entanto, em ambas sem nenhum sucesso; e tenho razões para imaginar que tais cópias desapareceram quando a questão da completa abolição do comércio de escravos tornou-se objeto de reflexão geral no Brasil. O bibliotecário de São Bento, contudo, encontrou para mim uma cópia na biblioteca do convento, da qual extraí algumas passagens para ilustrar o que os portugueses esclarecidos de sete décadas atrás pensaram sobre o assunto¹.

Mal sabia o reverendo Walsh que a sua discreta e imprecisa nota sobre a obra de um obscuro *português esclarecido* do século XVIII daria início, malgrado a pequena circulação do livro, a ausência de reedições e as diminutas notícias sobre o seu autor, a uma vasta fortuna crítica na historiografia brasileira². Mas

¹ Robert Walsh, *Notices of Brazil in 1828 and 1829*. 2 vol. London, Frederick Westley and A. H. Davis, 1830, vol. 1, p. 315-316 (Tradução dos autores).

² Charles Boxer, *Relações raciais no império colonial português 1415-1825*, Rio de Janeiro, Edições Tempo Brasileiro, 1967; Charles Boxer, *Some literary sources for the history of Brazilian in the eighteenth century*, Oxford, Clarendon Press, 1967; José Murilo de Carvalho, *Pontos e bordados: escritos de história e política*, Belo Horizonte, UFMG, 1998; Frei Hugo Frago, OFM, “Na Bahia setecentista, um pioneiro do abolicionismo?”, *Revista História* (São Paulo), v. 31, nº 2, 2012, p. 68-105; Sílvia Hunold Lara, “Dilemas de um letrado setecentista”, in Manuel Ribeiro Rocha, *Etiópe resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado*, Campinas,

que livro era este afinal? Quem era o seu autor, o citado padre Manuel Ribeiro Rocha? Em que ambiente este homem viveu e se educou? Que outros registros escritos legou-nos este padre? A que universo cultural remete a sua obra? Estaríamos mesmo diante de uma espécie de precursor do abolicionismo em língua portuguesa?

Partamos do princípio, partamos do padre Manuel Ribeiro Rocha, o autor do livro que Walsh equivocadamente denominou *Etiópia resgatada*. Durante muito tempo, tudo o que se sabia sobre Rocha era o que vinha declarado nas folhas de rosto dos seus três livros: *Lisbonense, Domiciliário da Cidade da Bahia e nela Advogado e Bacharel, formado na Universidade de Coimbra*. Diogo Barbosa Machado, único biógrafo conhecido a ocupar-se do padre no século XVIII, limita-se, no volume quarto de sua *Biblioteca Lusitana*, a repetir esse dístico, acrescentando que Rocha era “muito instruído na lição dos Santos Padres e autores ascéticos”³. Machado, no entanto, embora tenha, na qualidade de Ordinário, emitido um parecer recomendando a publicação de um dos livros do padre Rocha, *Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas*, omite, no verbete que lhe dedica, um dos seus três livros — todos publicados em Lisboa, pela mesma casa editorial, em 1758 —, nomeadamente o *Etiópe Resgatado...* Depois de Barbosa Machado, pouco foi acrescentado à biografia do padre Manuel Ribeiro Rocha, salvo um pequeno detalhe aqui e outro acolá⁴.

Desdobremos, então, as notícias que Ribeiro Rocha deixou impressas nas páginas de abertura de seus livros. Rocha nasceu em Lisboa, sem dúvida, mas seus antepassados, os poucos de que se tem notícia, os antepassados paternos, não eram lisboetas. Ao menos é o que se depreende de um documento datado de 23 de janeiro de 1720 — uma *diligência de genere*⁵ —, endereçado ao Provisor e Juiz das Justificações de genere do Bispado de Coimbra, onde se lê:

IFCH – UNICAMP, 1991, p. 5-25; Raymond S. Sayers, *O Negro na literatura brasileira*, Rio de Janeiro, Edições O Cruzeiro, 1956; Paulo Suess, “Introdução crítica” in Manuel Ribeiro Rocha, *Etiópe resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado. Discurso sobre a libertação dos escravos no Brasil de 1758*, p. VII-LIII.

³ Diogo Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana, histórica crítica e cronológica*, tomo IV, Lisboa, Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1759, p. 248.

⁴ Uma versão atualizada da biografia de Manuel Ribeiro Rocha pode ser encontrada em: Frei Hugo Fragoso, OFM, “Na Bahia setecentista, um pioneiro do abolicionismo?”, *Revista História* (São Paulo), v. 31, n.º 2, 2012, p. 68-105.

⁵ A *inquirição de genere* ou *diligência de genere* consiste numa inquirição de pureza de sangue (*de puritate sanguinis*), requisitada por todo aquele que, entre outras coisas, queria ordenar-se padre.

Diligências de genere que por requisitório do Arcebispado da Bahia se fizeram na freguesia de Várzea de Góes deste bispado a Manuel Ribeiro Rocha, natural da cidade Lisboa Oriental, compatriota do dito arcebispado, por pedido de seu avô paterno⁶.

Mais adiante, a diligência é um pouco mais precisa:

Faço saberem como Manuel Ribeiro Rocha, natural da cidade de Lisboa Oriental e compatriota deste arcebispado, neto pela parte paterna de Manuel Francisco, natural do Largo de São Sebastião, bispado de Coimbra, enviou a dizer por sua pensão à sua ilustríssima que ele suplicante desejava sumamente viver na cidade de Salvador, para o que lhe era necessário mostrar limpeza do seu sangue⁷.

Para demonstrar a limpeza ou não do sangue de Ribeiro Rocha — a tal diligência de genere —, o Juiz das Justificações de Genere mandou inquirir sete testemunhas provenientes da Várzea de Góes — atual Vila Nova do Ceira, uma localidade situada a cerca de 30 quilômetros de Coimbra —, terra de onde provinham os antepassados paternos do candidato. O minucioso documento, ainda que bastante repetitivo e entrecortado por infundáveis fórmulas jurídicas, traz, aqui e ali, umas tantas notícias que nos interessam sobre a família de Rocha. Eram bisavós paternos do padre Manuel, Antônio Francisco, o Manco, e Ana Catarina Gonçalves, ambos lavradores, que tiveram três filhos: Ana, Maria e Manuel Francisco Rocha, avô daquele que o documento intitula *habilitando*. Manuel Francisco, no entanto, quebrando a tradição da família, engajou-se nas lutas pela Restauração do trono português, tornando-se soldado e mudando-se para Lisboa. Ouçamos o que narra uma das testemunhas convocadas:

(...) diz que conheceu muito bem ao suplicante Manuel Francisco, natural deste lugar, filho que era de (...) Antônio Francisco, o manco, e de sua mulher Ana Gonçalves, os quais ela, testemunha, também conheceu, sendo menina, moradores deste lugar por cima da rua da Ajuda, pegados nas casas de Garcia Dias, e ambos, sempre ouvira dizer, eram naturais desta mesma freguesia, onde tiveram ao dito Manuel Francisco, seu filho, e a duas filhas, uma que

⁶ *Inquirição de Genere*. Fundo documental da Universidade de Coimbra e da Câmara Eclesiástica de Coimbra, 1720, n. p.

⁷ *Inquirição de Genere*. Fundo documental da Universidade de Coimbra e da Câmara Eclesiástica de Coimbra, 1720, n. p.

se chamava Ana e outra, Maria; (...) e se lembra ela, testemunha, listarem-no soldado para servir em Lisboa, para donde foi (...)»⁸.

Pouco mais acrescenta a *diligência*, salvo que o dito Manuel Francisco, avô do *habilitando*, suas irmãs

(...) linhagens e parentes que, sim, são limpos e de bom sangue, sem raça alguma de judeu, ou mouro, ou negro, nem de outra alguma infecta nação das reprovadas em direito contra nossa santa fé, e por legítimos cristãos velhos foram sempre tidos e havidos, sem fama ou rumor em contrário (...)»⁹.

Depois de Manuel Francisco Rocha ter se mudado para Lisboa, não há mais notícias suas, a não ser que contraiu matrimônio com uma tal Joana Ribeiro e que teve filhos, um dos quais, Francisco Ribeiro Rocha, pai de Manuel Ribeiro Rocha. Do pai Francisco, porém, nada se sabe: teria irmãos ou irmãs? Qual ofício abraçou? Foi um soldado como o pai? Firmou matrimônio legítimo? Gerou mais algum filho, além do futuro padre Manuel? Para tais perguntas, por hora, não temos respostas, somente exercícios de retrodicção. Podemos supor, por exemplo, que Francisco contraiu matrimônio entre a última década do século XVII e o início do XVIII, que teve um único descendente nos primeiros anos do Setecentos, que ingressou na carreira pública, que enviuvou e que, uma vez viúvo, imigrou para o Brasil, nomeadamente para Salvador, onde criou o seu filho. De certo, porém, sabe-se somente que Francisco morreu viúvo na Bahia, em 25 de abril de 1761, e que foi enterrado no Convento de São Francisco, instituição com a qual o seu filho mantinha relações profissionais:

Aos vinte e cinco de abril de mil setecentos e sessenta e um faleceu, com todos os sacramentos, Francisco Ribeiro Rocha, viúvo, que foi sepultado no convento de São Francisco e no mesmo hábito amortalhado, depois de encomendado pelo Reverendo Pároco¹⁰.

Mais traços do que seu pai deixou Manuel Ribeiro Rocha. O primeiro de que se tem notícia consta num documento da Universidade de Coimbra, datado de 1729:

⁸ *Inquirição de Genere*. Fundo documental da Universidade de Coimbra e da Câmara Eclesiástica de Coimbra, 1720, n. p.

⁹ *Inquirição de Genere*. Fundo documental da Universidade de Coimbra e da Câmara Eclesiástica de Coimbra, 1720, n. p.

¹⁰ *Livro de Óbitos da Sé (1734-1762)*, Salvador, Laboratório Reitor Eugenio Veiga, n. p.

O mesmo padre Manuel Ribeiro Rocha, filho natural de Francisco Ribeiro Rocha, natural de Lisboa, tem mais provisão de sua Majestade, passada a 18 de Julho de 1729, por qual lhe fez mercê de lhe mandar levar em conta um ano de Lógica que estudou no Colégio da Companhia da cidade da Bahia, que foi no ano de 1718 (...) sendo para isso examinado no Colégio das Artes de Coimbra (...)¹¹.

Ribeiro Rocha cursara, pois, Lógica no colégio Jesuíta da Bahia, cidade onde residia antes de retornar a Coimbra para cursar Direito Canônico. Certamente, o lisbonense seguira o curso de Artes que os membros da Companhia mantinham em Salvador, curso que tinha o estatuto de uma Faculdade de Filosofia e de Direito Pontifício e que, desde a segunda metade do século XVII, garantia, aos seus discentes que queriam ir para Coimbra cursar Cânones, Direito Civil e Medicina, privilégios idênticos aos docentes provenientes da Universidade de Évora.

O plano de estudos do colégio é conhecido e constava de três cursos: ao curso de Letras, o mais rudimentar, seguia-se o de Filosofia ou de Artes e, arrematando a educação do discente, o curso de Teologia. O curso de Letras tinha como núcleo o ensino oral e escrito da língua latina, daí a sua divisão em três partes, Gramática, Humanidades e Retórica. O curso de Filosofia ou de Artes, que aqui interessa especialmente, durava cerca de 43 meses e compunha-se de Dialética, Lógica, Física e Metafísica. Os seculares, que passaram a ser admitidos desde cedo nos colégios jesuítas, costumavam parar aí os seus estudos, dispensando o curso de Teologia, que durava mais quarenta e oito meses e era destinado sobretudo aos que queriam entrar para a Companhia de Jesus.

Manuel Ribeiro Rocha parece ter parado seus estudos no colégio da Companhia no segundo nível, no curso de Artes, pois sua ordenação como padre secular, com cerca de vinte, vinte e poucos anos, deu-se por volta de 1720, daí o pedido da *diligência de genere* encaminhado pelo Arcebispo da Bahia ao seu congênere em Coimbra, atendendo às exigências do *Regimento do Auditório Eclesiástico do Arcebispado da Bahia*, organizado por Sebastião Monteiro da Vide, em 1702, onde se lê:

Os que pretenderem ordenar-se neste nosso Arcebispado sendo filhos dele, se habilitarão primeiro *de genere*; para o que nos farão petição, declarando de quem são filhos; e se são de legítimo matrimônio; donde são naturais, e moradores, e dizendo mais nela os nomes de seus Avós paternos, e maternos;

¹¹ *Livros de Provas de Curso, Provisão Régia*, Fundo documental da Universidade de Coimbra e da Câmara Eclesiástica de Coimbra, 1730, n. p.

as Freguesias, e terras, Bispados donde são naturais, e donde são, ou foram moradores, e donde trazem suas origens. E depois de ser remetida por Nós ao Juiz das Justificações, antes de lhe mandar fazer diligência alguma se informará pelos Párcos, donde os sobreditos forem naturais, secretamente da limpeza do sangue do habilitando, vida, e costumes, e da limpeza de seus pais, e Avós, o que fará por carta sua, que enviará aos Párcos encomendando-lhes a brevidade, e que o informem por carta cerrada com verdade e segredo (...) ¹².

Depois de ordenado padre, em 1720, os rastros deixados por Ribeiro Rocha escasseiam. É somente em 1724 que voltamos a ter notícias suas. O padre *Emmanuelis Ribeiro Rocha*, que adotou o nome acadêmico de *Artium Magistre*, apresentou, aos seus colegas da *Academia dos Esquecidos* (1724-1725), entre os quais o coronel Sebastião da Rocha Pita, o desembargador Caetano de Brito Figueiredo, o capitão João de Brito e Lima, o padre Gonçalo Soares da Franca e outros homens de qualidade da Bahia, dois epigramas: o primeiro deles, na sessão inaugural da academia, de 23 de abril, e o outro, intitulado somente *Epigrama*, na sessão de 7 de maio do mesmo ano. Ribeiro Rocha tinha, pois, uma vida intelectual ativa nas décadas iniciais do século XVIII. Ainda que de maneira modesta — somente dois epigramas em latim —, o jovem padre participara da primeira academia literária brasileira, a *Academia Brasília dos Esquecidos*, ao lado de nomes sonantes da modestíssima vida intelectual baiana do período, como Sebastião da Rocha Pita e Luís de Siqueira da Gama.

Quase meia década mais tarde, em 1728, o ex-estudante do Colégio Jesuíta da Bahia e padre ordenado Ribeiro Rocha, aproveitando-se de suas excelentes relações em Salvador — sobretudo com os jesuítas — e de uma mercê concedida pelo Rei aos estudantes de ultramar que desejassem se educar em Portugal, ingressa na Universidade de Coimbra; no seu *histórico escolar* de 1730, lê-se:

O padre Manuel Ribeiro Rocha, filho natural de Francisco Ribeiro Rocha, natural de Lisboa, tem provisão de sua Majestade, passada a 26 de Junho de 1730, por qual lhe faz mercê de lhe dar um ano, como tem dado aos estudantes do Ultramar, para se formarem, para assistir na Bahia e vir desta estudar com fiança de seu prelado para tornar para lá ¹³.

Rocha foi agraciado com essas provisões entre 1728 e 1732. Informam ainda os registros da Universidade de Coimbra que o estudante proveniente da Bahia

¹² Dom Sebastião Monteiro da Vide (ordenado por), *Regimento do Auditório Eclesiástico do Arcebispado da Bahia*, São Paulo, Typographia 2 de Dezembro, 1853 [1704], p. 76.

¹³ *Cartas de Curso*, Fundo documental da Universidade de Coimbra e da Câmara Eclesiástica de Coimbra, 1731, n. p.

fez o seu Ato de Bacharel em 16 de junho de 1731 e formou-se em 26 de maio de 1732, quando provavelmente retornou ao Brasil.

Depois de Coimbra, as notícias sobre Rocha são um pouco mais esparsas. Em 1738, já fazendo uso do diploma que conquistara em Portugal, o padre, segundo consta da relação de pagamentos da instituição, era advogado da Ordem Terceira de São Francisco: *Por dinheiro ao Reverendo Doutor Manuel Ribeiro da (sic) Rocha, síndico das causas e dependências desta Ordem, como consta da sua quitação de 32\$000 réis*¹⁴. Em 1741, o Reverendo Doutor Manuel Ribeiro Rocha reaparece, numa *escritura de débito, de obrigação e hipoteca*, emprestando 2 mil cruzados, à razão de juros de 6 e 4%, ao alferes Antônio de Macedo Leal e à sua mulher Lourença Maria de Santa Rosa — para que pudessem pagar uma dívida contraída em 1738. Cerca de um ano mais tarde, em julho de 1742, Rocha galga uma outra colocação, torna-se Síndico do Cível da Santa Casa de Misericórdia da Bahia. Eis o que diz o documento de sua contratação:

(...) foi proposto, pelo dito senhor Procurador, uma petição do Reverendo Doutor Manuel Ribeiro Rocha, advogado no terceiro auditório desta Cidade, em que dizia se havia vago o lugar de Síndico desta Casa, para autorizar as causas cíveis e particulares dela, pela deitação do Doutor Francisco Xavier de Araújo Lassos, e nele conhecer os requisitos necessários para exercer a dita ocupação, pedindo o querer lhe admitir nela, o que visto e ordenado pelos ditos Irmãos da mesa tenham conhecimento da suficiência dele Suplicante, foi por despacho dele admitido ao dito Lugar de Síndico do Cível da dita Santa Casa com ordenado de cento e dez mil réis por ano, que tinha seu antecessor, pago aos quartéis e todos os mais proventos e pecúlios que lhe competem, com obrigação de Advogar em todas as Causas Cíveis, da obrigação desta Casa, que correm na cidade, e vem das vilas e capitánias (...) ¹⁵.

Em 1757, Rocha aparece como notário apostólico — um tabelião eclesiástico — da Cúria Arquidiocesana de Salvador, mas é, sem dúvida, nos meses seguintes, que o reverendo doutor conheceu maior notoriedade. É de 1758 a publicação de seus três únicos livros conhecidos: *Nova prática dos oratórios particulares*, oferecido a São José; *o Etíope Resgatado*, consagrado à Virgem Maria; e *Socorro dos fiéis*, dedicada a *Jesus Salvador do Mundo*.

¹⁴ Marieta Alves, “A escravidão e a campanha abolicionista”, in *Anais do Arquivo do Estado da Bahia*, vol. 45, 1982, p. 223.

¹⁵ *Arquivo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia*, Livro 3º de Acórdãos da Mesa e Junta – volume 14, p. 171 v.

Passando os olhos pelas décimas, epigramas, sonetos e licenças que precedem essas obras, pode-se extrair umas tantas informações sobre Ribeiro Rocha. Merecem atenção, por exemplo, as ligações que o padre continuava a manter com seus primeiros educadores, os discípulos de Inácio de Loyola. Em geral, são de jesuítas os sonetos laudatórios que abrem os seus livros e é com um jesuíta, um Provincial da Companhia no Brasil, João Honorato, que Rocha estabelece, no *Socorro dos fiéis*, um longo diálogo acerca dos modos de amenizar a passagem de um pecador pelo purgatório. Outra informação que salta aos olhos diz respeito à pouca saúde de Manuel Ribeiro Rocha. Em uma décima, escrita pelo padre Francisco Gomes do Rego, publicada nas primeiras páginas do *Etiope resgatado*, lê-se:

Um tal livro compusestes,
Qual ninguém premeditou;
Para vós Deus o guardou;
Porque vós lho merecestes.
Mas se enfermo escrevestes,
O que ninguém escreveu,
Cuida o pensamento meu,
Que em coisa de tanto porte
Quis Deus confundir o forte,
Pois ao enfermo elegeu¹⁶.

Em *Socorro dos fiéis*, seu último livro, é o próprio Rocha, dirigindo-se às almas detidas no purgatório, quem declara:

E ultimamente favoreci também em vida e por morte a quem, constringido de estranha enfermidade, recluso, solitário, incomunicável, tomou, por respiração das próprias mágoas, o promover por esta via algum alívio mais às vossas penas; e assim como faz as partes de advogado vosso para com os homens, fazei vós também o ofício de advogadas dele para com Deus; a quem seja dada toda a honra, gloria e louvor, por infinitos séculos de séculos¹⁷.

A doença grave e prolongada, que condenava Rocha à reclusão, talvez explique o seu completo desaparecimento da documentação coetânea depois de

¹⁶ Manuel Ribeiro Rocha, *Etiope resgatado, sustentado, corrigido, instruído e libertado*, Lisboa, Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, s/p.

¹⁷ Manuel Ribeiro Rocha, *Socorro dos fiéis aos clamores da almas santas*, Lisboa, Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 407-408.

1758. Notícias suas, somente em 1779, precisamente em 31 de março, quando o Livro de óbitos da freguesia da Sé da Bahia registra a sua morte¹⁸.

Manuel Ribeiro Rocha era, pois, um lisboeta, criado supostamente por um pai viúvo — não há uma única referência à sua linhagem materna — em Salvador e educado no Colégio dos Jesuítas da Bahia. Ordenara-se padre secular em 1720, pouco depois de solicitada a sua *diligência de genere* pelo Arcebispo da Bahia, Sebastião Monteiro da Vide — pelo que se sabe, Rocha, embora mantivesse relações com jesuítas e franciscanos, nunca se vinculou a nenhuma ordem. Em 1728, o jovem padre embarcou para Portugal e, até 1732, cuidou de formar-se em Cânones na Universidade de Coimbra, usufruindo de sucessivos benefícios dados pela coroa para estudantes do ultramar que se comprometessem a, depois de formados, retornarem para as suas terras de origem e lá exercerem os seus misteres. E assim procedeu Rocha: formou-se, retornou a Salvador e aí parece, ao que tudo indica, ter levado uma vida bastante ativa profissional e culturalmente, ao menos até o final dos anos 50 do setecentos, quanto vieram a publico seus livros.

2. As três obras de uma vida

Rocha, como mencionado, publicou três livros em 1758, os três em Lisboa, pela Oficina Patriarcal Francisco Luiz Ameno; na introdução do último deles, é o próprio padre lisbonense quem explica:

No primeiro que escrevi [*Nova prática dos oratórios particulares*], implorei a [proteção] do Puríssimo e Santíssimo Senhor São José vosso putativo Pai. No segundo [*Etiópe Resgatado*], a da Puríssima e Santíssima Virgem Maria vossa verdadeira Mãe. Agora, neste terceiro [*Socorro dos fiéis*], profundamente humilhado, de todo coração, suplico e imploro também a vossa, desejoso de viver e morrer no seguro amparo de Jesus, Maria, José¹⁹.

De tão pias obras poucas notícias legaram os contemporâneos. Impressos em Portugal, um mercado livreiro pequeno e pobre, cada um dos livros de Rocha não deve ter tirado mais do que duas ou três centenas de cópias, as quais — supõe-se — vieram parar, em sua maioria, nas cidades e engenhos do Brasil. As únicas impressões coetâneas sobre os seus escritos — os traços de sua recepção, como diríamos hoje — encontram-se nas notas de aprovação,

¹⁸ Marieta Alves, *A escravidão e a campanha abolicionista*, Anais do Arquivo do Estado da Bahia, vol. 45, 1982, p. 223.

¹⁹ Manuel Ribeiro Rocha, *Socorro dos fiéis aos clamores...*, cit., s/p.

pareceres e licenças, redigidas por qualificadores do Santo Ofício, superiores de ordens religiosas e funcionários reais, ou nas homenagens deixadas por colaboradores, companheiros de clero e colegas da Academia dos Esquecidos, todos escritos curtos, constantes nas aberturas dos livros — como era habitual no período. A obra inicial, aquela dedicada a São José, traz poucos comentários; no mais extenso e detalhado deles, uma *Aprovação do Ordinário*, assinada pelo Frei José da Madre de Deus, do convento lisbonense de Nossa Senhora de Jesus, lê-se:

Cumpri com o preceito de Vossa Excelência, lendo o livro intitulado: *Nova prática dos Oratórios particulares*, composto pelo M.R.P. Manuel Ribeiro da (sic) Rocha, e confesso que me causou particular gosto, não só pelo sucinto, perspicuo e claro estilo com que está escrito, mas também pelas doutrinas de que está cheio, e documentos santos que nele se acham, fundados todos nos preceitos e concelhos Evangélicos nos ditames dos SS.PP. [Santos Papas] e sagrados Expositores, sem ter coisa alguma oposta a nossa Santa Fé e pureza dos bons costumes; pelo que julgo ser muito digno de se fazer público por meio da estampa²⁰.

O último livro, consagrado diretamente a Jesus, é mais rico no quesito que aqui interessa: as impressões despertadas nos contemporâneos pela obra de Ribeiro Rocha. O padre José da Costa de Carvalho, por exemplo, numas *Décimas* dedicadas ao autor, elogia a agudeza do padre no trato das questões relacionas ao direito e à teologia. Um pouco mais adiante, o Qualificador do Santo Ofício, Alberto de São José, um religioso pertencente à Ordem de Nossa Senhora do Carmo, é um pouco mais pródigo nos seus comentários e apresenta ao leitor — antes de concluir, destacando a pureza da doutrina exposta por Rocha — um breve resumo da obra e de seus objetivos pios:

Não consideram os fiéis vivos quanto padecem os mortos fiéis, que não satisfazendo à Divina Justiça pelas culpas que cometeram nesta mortal vida, se estão purificando nas atrozias penas do Purgatório. Esta falta de consideração é o motivo do tal esquecimento de procurarem o alívio das benditas Almas: clamam estas pedindo socorro, dando aos vivos o suave nome de amigos: mas as suas altas vozes não são ouvidas, nem fazem abalo nos corações para a comiseração. Para mover esta, pretende o R. P. Manuel Ribeiro Rocha pôr diante dos olhos neste seu douto livro, intitulado *Socorro dos fieis aos clamores*

²⁰ Manuel Ribeiro Rocha, *Nova prática dos oratórios particulares; e da vida cristã*, Lisboa, Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, s/p.

das Almas Santas, as justificadas razões que têm os vivos para se lembrarem dos mortos²¹.

Outro Qualificador do Santo Ofício, Frei Lourenço de Santa Rosa, um franciscano baseado em Lisboa, vai mais além no que tange aos tais objetivos pios da obra, destacando as suas potencialidades pedagógicas e o grande papel que desempenharia, dos dois lados do Atlântico, na propagação das virtudes cristãs:

(...) penetra o Autor os corações humanos para tirarem do Purgatório as benditas Almas. E com a eficácia da sua persuasão introduz neles o ouro puro da caridade, e os diamantes das mais sólidas virtudes. Desta sorte se vêm retratadas nesse Sol racional as propriedades do Sol visível; porém não só as retrata ao vivo, mas com excesso; porque a luz do Sol não se dilata mais, que por um hemisfério, e a do autor por dois; assistindo no da América, também alumia ao da Europa; quando reside além da Linha, resplandece nesta Corte de Lisboa, e dela por meio da impressão em todo o mundo²².

Uns poucos comentários contidos nesta derradeira obra escrita por Rocha, no entanto, são comparativos, isto é, relacionam *Socorro dos fiéis* com a obra precedente, *Etiópe Resgatado*, que parece ter despertado um especial interesse dos leitores, ao menos daqueles encarregados de avaliar os seus livros ou homenagear suas virtudes de autor sábio e sumamente cristão. As primeiras comparações aparecem numas *Décimas* oferecidas a Rocha pelo padre beneficiado na Sé da Bahia, Francisco Gomes do Rego:

Já noutro livro ditaste
Hum resgate de cativos:
Neste por justos motivos,
Outro agora ordenaste.
De remir vivos trataste
No primeiro: este segundo,
Com destino mais profundo,
Ensina em douto socorro
A remir (se bem discorro)
Os mortos no outro mundo²³.

²¹ Manuel Ribeiro Rocha, *Socorro dos fiéis aos clamores...*, cit., s/p.

²² Manuel Ribeiro Rocha, *Socorro dos fiéis aos clamores...*, cit., s/p.

²³ Manuel Ribeiro Rocha, *Socorro dos fiéis aos clamores...*, cit., s/p.

Rego, como se vê, tinha o *Etiópe resgatado* em alta conta, uma obra, como salienta, interessada em *remir os vivos, em remir os cativos*. Importância redobrada, no entanto, dava ao *Socorro dos fiéis*, obra *mais pia e meritória* que a anterior, pois interessada em resgatar, por meio de orações, os *defuntos das penas do Purgatório*.

O padre soteropolitano, porém, não foi o único a comparar as duas obras. Depois das suas e de outras tantas décimas laudatórias, o doutor Theodoro Franco, membro da Congregação do Oratório de Lisboa, escreveu na sua *aprovação* do livro:

Já Vossa Majestade foi servido de que eu tivesse a honra de ser Revisor de outra obra do autor desta, e se naquela louvei a piedosa retidão, com que o Padre Manuel Ribeiro Rocha, Bacharel formado pela Universidade de Coimbra, defendia a liberdade dos Índios no seu *Etiópe Resgatado*, fundando-se douutilissimamente nas razões jurídicas e teológicas que, com erudição sagrada e copiosa, propõe a todos; nesta obra, que intitula *Socorro dos fiéis aos clamores das almas santas*, vejo que, sendo patricio de Portugal e domiciliário da América, nos manda de lá um tesouro em que, sobre a riqueza de tantas doutrinas Escolásticas e ascéticas, nos faz patente o ouro finíssimo da sua ardente caridade para com as Almas do Purgatório que, agradecidas ao socorro presente, lhe hão de remunerar o zelo e desvelo com que procura por este modo o seu alívio²⁴.

Franco, ainda que tenha se enganado acerca daqueles a quem o padre Rocha queria libertar na sua segunda obra, os etíopes, e não os índios, como afirma, dá uma pista interessante sobre o modo como as obras do padre eram recebidas no seu tempo, ao menos pelo diminuto grupo de religiosos e censores que haviam passado os olhos pela sua pequena produção escrita. Acerca das duas últimas, Franco é taxativo em salientar que ambas estão fundadas nas *mais santas doutrinas escolásticas e ascéticas* e nas *mais sólidas doutrinas jurídicas e teológicas*, em suma, o censor viu nos dois livros do padre instalado na Bahia o estrito respeito pela tradição jurídica e religiosa. É certo que Franco confundiu etíopes com indígenas, o que não indica uma leitura muito atenta das obras, o suficiente aos seus olhos, todavia, para atestar a idoneidade das idéias de Rocha.

Mas passemos ao próprio *Etiópe resgatado*... Ao contrário do missionário Walsh, os coetâneos, aqueles poucos que registraram a sua opinião sobre o livro, não viram nele indícios de uma obra transgressora, que trazia os germes do abolicionismo. Ouçamos, de saída, Frei Alberto de São José, um lisbonense,

²⁴ Manuel Ribeiro Rocha, *Socorro dos fiéis aos clamores*..., cit., s/p.

Qualificador do Santo Ofício, que parece ter procedido a uma leitura acurada do escrito de Rocha:

Esta obra intitulada *Etiope resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado*, Autor o Reverendo Padre Manuel Ribeiro Rocha, crédito de Lisboa, assistente na Bahia, Advogado e Bacharel formado na nossa Atenas Conimbricense, põe aos olhos do mundo patente a vasta notícia que tem tanto no Direito Canônico como no Civil. E não contente com a Jurisprudência, de que é sumamente dotado, em que estabelece as doutrinas que elegantemente este seu erudito Discurso pondera, entra como se fosse professor de Teologia e das sagradas Letras, a confirmar as razões em que se estriba. Sempre me causou dúvida o cativo dos Etiopes; pois sendo a liberdade jóia de inestimável preço, não descobria justo título para que gemessem debaixo de um perpétuo jugo. Porém, desterrada a minha ignorância com a clara luz deste laborioso e sábio Discurso, ficarão os possuidores desses escravos em boa fé, consciência tranqüila e justo título para a sua retenção. A utilidade desta obra, sendo com especialidade dirigida aos que têm semelhantes contratos, para todos pode ser universal; pois dele se pode tirar a emenda dos vícios e reforma dos Costumes. E como não contém coisa contra a nossa Santa Fé ou bons costumes, a julgo digna da licença que seu eruditíssimo Autor pede a Vossas Ilustríssimas, para a eternizar na memória das gentes por meio do prelo²⁵.

Frei Alberto, como se pode notar, para além de repetir um lugar comum da época a respeito daquele que escreve — destacar a sua erudição, no caso de Rocha, a sua erudição jurídica e, também, a sua erudição teológica — e emitir um parecer padrão acerca da correção moral e religiosa da obra que avaliava — *não contém coisa contra a nossa Santa Fé ou bons costumes* —, vai mais longe e dá um verdadeiro testemunho sobre o impacto que a obra tivera sobre ele próprio, que não acreditava, antes da leitura das *doutas* palavras de Rocha, na possibilidade de um cristão possuir legitimamente seus escravos, mas que, depois de tomar conhecimento das explicações do padre lisbonense assistente na Bahia, percebeu que era possível possuir escravos *em boa fé, consciência tranqüila e justo título para a sua retenção*.

Mais adiante, ainda em meio às licenças, um outro religioso, Paulo Amaro, da Companhia de Jesus, seguindo um raciocínio muito próximo ao de Frei Alberto, acrescenta:

Vi com incrível gosto meu este pequeno livro, mas grande obra, que o Reverendo Doutor Padre Manuel Ribeiro Rocha, Advogado na Cidade da

²⁵ Manuel Ribeiro Rocha, *Etiope resgatado, sustentado, corrigido...*, cit., s/p.

Bahia, quer dar ao prelo, e provera a Deus a pudesse imprimir como deseja e pretende o seu santo zelo imprimir nos corações de alguns que se empregam no comércio dos negros, pelo modo com que o praticam, tão prejudicial a suas almas, que é necessária uma ignorância, qual não considero possível para os livrar de condenação eterna; e não menos nos Senhores que os compram e os tratam, principalmente na América, como se não fossem almas remidas com o sangue de Jesus Cristo, tanto como as suas. Trata o autor a matéria com tal clareza, que mostrando a injustiça que se faz àquela miserável gente, aponta o meio com que, sem cessar o comércio, se pode justificar e purificar de tantas injustiças que nele se cometem; e em tudo discorre como grande Mestre, fundando-se solidissimamente nas regras do Direito Canônico, Civil, Municipal; e o que mais me admira é que na Teologia fala como o mais douto Professor, e na inteligência das Escrituras e Santos Padres, como se toda a vida se empregara nestes estudos. Não falo na sua vastíssima erudição em toda a matéria com que exorna toda esta obra²⁶.

O jesuíta, bem ao gosto do seu tempo, repete os lugares comuns citados por seu antecessor, salientando a erudição de Ribeiro Rocha, os seus vastos conhecimentos jurídicos e teológicos — a *sua vastíssima erudição em toda a matéria com que exorna toda esta obra* —, e elogiando a correção moral do seu escrito, que merecia *imprimir com letras de ouro e publicarem-se por lei inviolável todas as suas decisões*. Amaro, porém, é ainda mais enfático do que Frei Alberto quando se trata de destacar como a obra mostra a injustiça do cativo de negros tal como era praticado — sem levar em consideração as condições de captura e venda do cativo no continente africano — e de apresentar uma solução cristã para um problema que lançava um sem número de almas em pecado. Dito em outras palavras, Rocha mostra de maneira clara como era possível ser um *senhor de escravos cristão*, isto é, um senhor de escravos que não pusesse a perder a própria alma e não cometesse injustiças contra os negros *miseráveis*.

Tanto Frei Alberto quanto Paulo Amaro, ao que parece, não encontraram nos argumentos de Ribeiro Rocha nada que os levasse a pensar que o padre lisbonense condenasse a instituição da escravidão, jurídica ou teologicamente. Aos olhos desses leitores — alguns não muito atentos, como vimos —, o *Etiópe resgatado...* não era uma obra dedicada ao combate do cativo de negros, era, sim, um instrutivo manual destinado a regular cristãmente a escravidão, evitando que os negros padecessem em vida e que os seus senhores se perdessem depois da morte. Ribeiro Rocha seria, pois, aos olhos destes leitores, destes poucos

²⁶ Manuel Ribeiro Rocha, *Etiópe resgatado, sustentado, corrigido...*, cit. , s/p.

de que temos notícias, um intérprete respeitoso e atento da tradição católica e não um precursor do abolicionismo.

3. Um homem do seu tempo — como não poderia deixar de ser

A propósito das tradições católica e jurídica constantes nas páginas do *Etiope...*, que tão positivamente impressionaram os avaliadores do Santo Ofício, Ribeiro Rocha recorreu, no intuito de dar legitimidade à sua argumentação — uma argumentação cristã —, a cerca de 60 autores, todos nomes consolidados no seu tempo e amplamente aceitos nos meios católicos e nos meios jurídicos conimbricenses, onde, como pudemos acompanhar, o padre lisbonense obtivera seu diploma. O repertório de citações de Rocha conta, por exemplo, com algumas passagens bíblicas, não muitas, ilustrando um conjunto bastante circunscrito de raciocínios; são cerca de 70 fragmentos, divididos quase homoganeamente entre o Velho e o Novo Testamento. A maior parte deles tem uma função bastante pragmática: dar a conhecer o modo como os judeus procediam com os seus servos, de modo a indicar a conduta bíblicamente tolerável de um senhor em relação ao seu escravo e de um escravo em relação ao seu senhor. Os *ensinamentos* que Rocha extrai da conduta hebraica vão desde prescrições relativas à alimentação e à vestimenta que eram dadas aos servos, até os cuidados que tinham os senhores hebreus com o funeral e o encaminhamento das almas daqueles que os serviam, passando, naturalmente, pela medida ideal do castigo que impingiam àqueles que transgrediam as leis. É na Bíblia, igualmente, no mundo dos hebreus do Velho Testamento, que Ribeiro Rocha busca argumentos para estabelecer um tempo plausível para a escravidão. Reiteradas vezes o padre recorre ao livro do *Deuteronômio* com o intuito de buscar aí respaldo bíblico para um de seus principais argumentos: o de que o escravo deveria servir ao seu senhor por um tempo limitado e não para a vida toda — o tal resgate do etíope —, como ensina o livro bíblico:

Quando um irmão hebreu, homem ou mulher, se tiver vendido, ele te servirá seis anos, mas no sétimo tu o despedirás livre de tua casa. Ao despedi-lo livre de tua casa, não o despaches de mãos vazias; senão que dos seus gados, da sua eira ou celeiro e do seu lagar, repartiria com ele e lhe daria viático (Deuteronômio 15: 12, 13).

Os santos doutores da igreja também marcam presença na argumentação de Rocha, são citações de Gregório Magno, Gregório Nazianzeno, Ambrósio,

Jerônimo, Antonino, Crisóstomo, Isidoro de Peluso e, sobretudo, Agostinho (citado 7 vezes) e Tomás de Aquino (com 6 aparições). De Agostinho, são pequenas notas, amparando, especialmente, o argumento de que era dever do senhor ensinar aos seus escravos os preceitos da santa fé católica; de Tomás de Aquino, outras tantas passagens de onde Rocha extrai argumentos para convencer os senhores a não praguejar contra os seus escravos. A bem da verdade, a patrística e as autoridades teológicas marcam presença no livro de Ribeiro Rocha ou para ilustrar situações pontuais, ou para ostentar erudição — recurso imprescindível num mundo onde a repetição dos escritos consagrados pela tradição católica é prova de compromisso com a verdade.

Rocha, ao que tudo indica, sustentou de fato o seu arcabouço argumentativo não na Bíblia ou na patrística, mas num grupo de autores e obras bastante circunscrito e compartilhado pelos homens de cultura do seu tempo, obras de natureza teológico-jurídica, como então se dizia. Daí, inclusive, a coincidência entre os autores, obras e fragmentos selecionados por Rocha para compor o seu livro e aqueles que, cerca de meio século antes, em 1705, utilizara o jesuíta Jorge Benci no seu *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos*. Desse grupo seletivo e recorrente de autores, destaca-se, sem dúvida, Luís de Molina (1535-1600), com o seu *Tractatus de Justitia et de Jure* (1593-1609), nomeadamente as *disputationes* 32 a 40, do livro II, dedicadas aos problemas suscitados pela escravatura dos negros. Aí o jurista espanhol e ex-lente de Coimbra propõe um modo cristão de regular a escravidão negra, um modo que amenizasse o pecado de manter brutalmente milhões de seres humanos privados da liberdade, mas que não colocasse em causa uma instituição útil e consolidada entre os ocidentais, a escravidão — a tal *posse em boa fé*.

Outro que colabora sobremodo para a construção do pensamento de Rocha é o jesuíta e professor da Universidade de Évora Fernando Rebello (1546-1608), autor do *De Obligationibus Justitiae, Religionis et Charitatis* (1608). É daí que o padre extrai uma parte substantiva dos argumentos que utiliza para advogar um modo seguro, reto e cristão de se possuir cativos. Rebello, por vezes ao lado de Luís de Molina e do jesuíta Juan Azor (1535-1603), serve a Rocha, de saída, para avaliar os modos utilizados pelos cristãos para obterem os seus cativos — *a legalidade da posse*. O lente de Évora, no entanto, ocupa um papel realmente de destaque mais adiante. É dele o mote em torno do qual gira a segunda parte da obra, a saber: a extinção da escravidão é o único meio de realmente pôr termo às iniquidades cometidas na obtenção e no comércio dos cativos tal qual vinha sendo praticada pelos cristãos. Rocha não discorda de Rebello, todavia, pondera:

Mas porque este meio, posto que tão infalível para o intento, prejudicava a subsistência e continuação do comércio, aliás útil e necessário ao Reino, dificultosa se faz a sua introdução. Mais suave parece o modo hábil, que agora temos de apontar; pois, sem destruição do comércio, pode evitar todos aqueles detrimentos, sendo como uma via média, que em toda a matéria árdua se deve eleger a favor de ambas as partes (...)²⁷.

Esta *via media*, que vem de Molina e se distancia ligeiramente de Rebello, é o eixo do raciocínio de Rocha. É este o seu caminho principal, caminho pavimentado, pedra a pedra, com argumentos retirados das obras de Azor, Guerreiro Aboim, Gratiani, Navarro, Manuel Gonçalves da Sylva, Pegas, Reinoso, Agostinho Barbosa, Francisco Cyriaci, Benedito Lusitano, Du-Hamel, Álvaro Vaz e uns tantos outros. É a exaustiva recorrência a tais autores que orienta as suas concepções sobre o tratamento cristão a ser dispensado ao cativo — a medida certa do pão e pano —, as longas considerações que traça sobre o seu comércio — não somente sobre sua aquisição, mas sobre os sem número de pequenas relações que se estabelecem entre senhores e escravos ao longo do caminho que vai da captura no continente africano ao seu resgate final (depois de 20 anos de trabalho) — e, sobretudo, a sua pormenorizada avaliação dos modos corriqueiros e dos modos legítimos (ponderados e cristãos) de punir o escravo. Auxiliam ainda Rocha, na tal pavimentação da sua *via media*, as *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*, as *Ordenações Filipinas* e, ainda, o *Corpus Juris Civilis* e o *Corpus Juris Canonici*.

Eis as linhas gerais do seu repertório intelectual, um repertório que poderia ser encontrado, com mais ou menos variações, em parte significativa daqueles autores que, ao longo dos séculos XVII e XVIII, se puseram a pensar sobre a escravidão praticada nas Américas. Ao restringirmos o grupo àquele diminuto rol de autores que se debruçaram sobre o problema na colônia portuguesa dos trópicos — o maior consumidor de escravos negros do Novo Mundo —, uns três ou quatro somente, as coincidências mostram-se enormes: são os mesmos autores, as mesmas obras e, não raro, as mesmas passagens. Em um dístico: Ribeiro Rocha era um homem do seu tempo, e sua obra, algo que não soava absurdo — estranho ao campo dos possíveis — ou problemático aos habitantes do mundo lusitano setecentista. Dito de outro modo, o padre lisbonense, aos olhos dos seus coetâneos, nem de longe era uma ameaça à sólida instituição do cativo de negros.

²⁷ Manuel Ribeiro Rocha, *Etiope resgatado, sustentado, corrigido...*, cit., p. 67.